## **EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025**

DIVULGA REGRAS DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DE PASSE ESTUDANTIL "VAI E VOLTA" PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DE ENSINO SUPERIOR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamonte, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, tornam público, para ciência dos(as) interessados(as), a CONVOCAÇÃO para adesão ao Programa de Passe Estudantil "Vai e Volta", destinado a atender estudantes regularmente matriculados(as) em instituições que ofereçam Cursos Técnicos ou de Ensino Superior, nos termos do que dispõe o Art. 1° da Lei Municipal N° 2.539 de 30 de março de 2023, e no presente Edital.

#### 1- DO OBJETIVO

- 1.1 Este Edital tem por objetivo, convocar os estudantes interessados em receber o auxílio financeiro, destinado àqueles (as) regularmente matriculados (as) em instituições que ofereçam Cursos Técnicos e de Ensino Superior, que não sejam disponibilizados por instituições instaladas no Município, na modalidade presencial, dentro de um raio de até 85 km de distância de ITAMONTE-MG, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.539, de 30 de março de 2023.
- 1.2 O pagamento do auxílio financeiro será realizado em forma de reembolso.
- 1.3 O presente Edital será válido para o primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2025, compreendendo os meses de março a julho e agosto a dezembro.
- 1.4 Somente poderão se inscrever os (as) estudantes que estiverem matriculados em Cursos Técnicos ou de Ensino Superior, reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação MEC.

# 2- DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Somente poderão se inscrever os (as) estudantes que:
- I Residirem no município de ITAMONTE-MG.
- II Que possuírem renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos, conforme Art. 3° da Lei Municipal N° 2.539 de 30 de março de 2023.
- III Utilizarem transporte coletivo de grande ou médio porte como meio de locomoção, como ônibus e vans.
- 2.2 A menor renda per capita será utilizada como critério de desempate, caso haja demanda maior que o valor destinado no presente Edital.
- 2.3 Para participar da seleção o(a) estudante deverá estar inscrito(a) no Cadastro Único de Programas Sociais CADÚNICO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. 20 de junho n° 235, Bairro Moradas do Bosque. Para candidatos já inscritos no CADÚNICO devem utilizá-lo.

- 2.4 Para efetuar a inscrição no CADÚNICO, o (a) estudante deve comparecer ao local indicado no item 2.3, portando os documentos de todos os membros da composição familiar, abaixo relacionados:
- I- CPF:
- II RG;
- II- Comprovante de residência;
- IV- Título de Eleitor;
- V- Carteira de trabalho ou comprovante de rendimentos;
- VI Certidão de nascimento ou casamento.
- 2.5 O período de inscrição para o Programa Vai e Volta será de 03 a 07 de fevereiro de 2025, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o(a) estudante preencher o Formulário de Inscrição próprio e apresentar na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Rua Joaquim Murtinho, n.º 79 Centro, juntamente com o original e cópia dos seguintes documentos: I- RG:
- II CPF;
- III Comprovante de residência no nome da mãe, ou do pai ou cônjuge. (Caso não houver comprovante de residência cujo titular seja a mãe, ou pai ou cônjuge, preencher o Anexo I deste Edital);
- IV Comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2025 em curso técnico ou de ensino superior.
- V- Folha de resumo do CADÚNICO atualizada.
- VI Formulário de Inscrição (ANEXO I)
- VII Cópia do cartão bancário em nome do estudante requerente.
- 2.6- A inscrição deverá ser feita pelo próprio(a) estudante, diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# 3- DO VALOR DO AUXÍLIO

- 3.1. O valor do auxílio financeiro, para fins deste Edital, será concedido considerando os recursos orçamentários disponíveis, que é o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, que serão distribuídos em 5 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Primeiro Semestre de 2025, no período de março a julho e 5 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o Segundo Semestre de 2025 no período de agosto a dezembro do corrente ano.
- 3.2 O valor do auxílio financeiro estabelecido acima, no item 3.1 é relativo ao primeiro e segundo semestres do ano letivo de 2025.
- 3.3 O valor do auxílio financeiro será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais no primeiro e segundo semestres de 2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.539 de 30 de março de 2023.

### 4- DO PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

- 4.1 O(A) estudante selecionado(a) deverá apresentar mensalmente recibo do prestador de serviço de transporte do qual faz uso, comprovando o pagamento, o recibo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o vigésimo dia útil de cada mês.
- 4.2 A manutenção do pagamento do auxílio financeiro está condicionada a apresentação bimestral do comprovante de frequência mínima de 75% nas aulas.
- 4.3 Havendo indicação de descumprimento de qualquer item relacionado neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos complementares ou excluir o aluno do programa, consultado o Conselho Municipal de Educação.

#### 5- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O período de análise e conferência da documentação do(a) estudante inscrito(a) será de 10 a 14 de fevereiro de 2025.
- 5.2 O resultado parcial será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, no dia 17 de fevereiro de 2025.
- 5.3- O período para apresentação de recursos do resultado parcial será nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, dirigido ao Conselho Municipal de Educação, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não havendo modelo padrão, entretanto as informações devem ser claras e precisas.
- 5.4 Os recursos serão analisados no dia 20 de fevereiro de 2025.
- 5.5 O resultado final será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, no dia 24 de fevereiro de 2025, a partir das 12h.
- 5.6 Qualquer esclarecimento acerca deste Edital será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Joaquim Murtinho nº 79, Centro, em Itamonte-MG, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
- 5.7 O Edital, em sua íntegra será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
- 5.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Itamonte, 15 de janeiro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

# ANEXO I (conforme Lei Municipal N° 2.539/2023)

REQUISIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DE LOCOMOÇÃO			
AUTORIZAÇÃO N°/20 DATA:/			
O chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza a concessão de auxílio transporte com a			
finalidade abaixo especificada:			
Dados do estudante			
Nome:			
CPF:		en Europe person (Ingenius America) (Ingenius America) (Ingenius America) (Ingenius America) (Ingenius America)	
Endereço:	and the second section of the second section of the second		
Renda familiar:			
Curso:			
Instituição:			
CNPJ:			
Período:			
Local de origem: Destino:			
Empresa de transporte:			
CNPJ:			
Valor mensal:			
Autorização e Encaminhamento			
Despacho do Prefeito:			Assinatura:
	☐ Deferido	☐ Indeferido	
A Contabilidade em:	Recibo do Responsável:		